

Proc. 23 003 - 43

1945

CJT-425-45  
L/DCS

Não se toma conhecimento de recurso interposto fora de prazo legal.

VISTOS E RELATADOS ôstes autos em que Waldemar Lack interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1a. Região que, reformando a sentença da instância inferior, julgou improcedente a reclamação apresentada contra "The Leopoldina Railway Company Limited:"

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso foi interposto fora do prazo legal estatuido no art. 203, § 12, do Decreto nº 6 596, de 12 de dezembro de 1943, vigente ao tempo do seu oferecimento;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, unanimemente, não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1945.

a) Oscar Sraiva	Presidente
a) Ivens de Araújo	Relator
a) Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em / /  
Públicação no Diário da Justiça em 16 / 6 / 45.